



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ**  
Secretaria Municipal de Governo  
**ASSÚ – TERRA DA POESIA**

---

**DECRETO Nº 25, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Estabelece a obrigatoriedade de utilização do Prontuário Eletrônico na Secretaria Municipal de Saúde no âmbito do Município do Assú, Estado do Rio Grande do Norte.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ**, no uso de suas atribuições legais a que se refere o artigo 57, IV, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.787, de 27 de dezembro de 2018,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ratificar a obrigatoriedade de utilização do Prontuário Eletrônico como sistema oficial de gestão e controle de atendimentos dos pacientes nas unidades de saúde, no âmbito do município de ASSÚ.

**Parágrafo único.** A operacionalização do Prontuário Eletrônico, no gerenciamento e controle de atendimentos, consultas, solicitação de exames e cirurgias, será realizada pela Secretaria Municipal da Saúde - SMS, devendo-se observar irrestritamente todas as regras e parâmetros de utilização estabelecidos pelo Ministério da Saúde e seus órgãos, nos termos da Lei Nacional nº 13.787, de 27 de dezembro de 2018.

**Art. 2º** Fica a Controladoria Geral do Município - responsável por zelar pela transparência quanto a utilização do Prontuário Eletrônico e acompanhar o cumprimento deste Decreto, podendo adotar todas as medidas de fiscalização e controle necessárias ao monitoramento da sua correta utilização.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, em Assú 15 de fevereiro de 2024.

**GUSTAVO MONTENEGRO SOARES**  
Prefeito Municipal